Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1365

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4
Conselhos Municipais 6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 6
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA 19
Terceiro Setor 19
Extrato - Termo de Colaboração 19
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA 19
Convocação 19
Outros 20

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã 20
Atos Oficiais 20
Portarias 20

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 16.569, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

Estabelece novo local e horário de trabalho para a servidora Leidiane de Almeida da Silva Guedini, Merendeira.

Letícia Maria Gerim, Secretária de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de março de 2018 e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1° - Estabelecer, a partir do dia 18 de maio de 2026**,** novo local e horário de trabalho para a servidora municipal **Leidiane de Almeida da Silva Guedini, Merendeira.**

Local: Emeb Prof. Osvaldo Francelin - Rua João Tavares Dias, nº 144, Distrito da Capelinha.

Horário:

De Segunda a Sexta-Feira**:** das 06h30 às 11h00 e das 12h30 às 16h00.

Sábado e domingo: livre.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 15 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Letícia Maria Gerim

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

.....

PORTARIA Nº 16.570, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

Estabelece novo local e horário de trabalho para a servidora Nilza Bispo de Oliveira, Merendeira.

Letícia Maria Gerim, Secretária de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de março de 2018 e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1° - Estabelecer, a partir do dia 18 de maio de 2026**,** novo local e horário de trabalho para a servidora municipal **Nilza Bispo de Oliveira, Merendeira.**

Local: Emeb Prof. Osvaldo Francelin - Rua João Tavares Dias, nº 144, Distrito da Capelinha.

Horário:

De Segunda a Sexta-Feira**:** das 06h30 às 11h00 e das 12h30 às 16h00.

Sábado e domingo: livre.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 15 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Letícia Maria Gerim

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

.....

PORTARIA Nº 16.571, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

Dispõe sobre a exoneração de Fabricio Borges da Silva, ocupante do emprego de Auxiliar Administrativo.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pelo servidor Fabricio Borges da Silva, ocupante do emprego de Auxiliar Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Fabricio Borges da Silva** do emprego público de Auxiliar Administrativo, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 15 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 16.572 DE 15 DE MAIO DE 2.026.

Estabelece novo local e horário de trabalho para o servidor Luiz Fernando Costa Paixão, Auxiliar Administrativo.

Júlio Dimas de Mendonça Neto, Secretário de Administração e Negócios de Governo do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.960, de 01 de março de 2018 e pelo Decreto nº 4.851, de 01 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1° - Estabelecer**,** a partir de 18 de maio de 2026, novo local e horário de trabalho para o servidor municipal **Luiz Fernando Costa Paixão, Auxiliar Administrativo**:

Local de trabalho: Prefeitura Municipal de Ipuã – Bloco I – Divisão de Compras.

Horário:

Segunda a Sexta-Feira: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Sábado e Domingo: Livre.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 15 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

.....

PORTARIA Nº 16.573, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

Designa o servidor Luiz Fernando Costa Paixão para o exercício de função gratificada de "Agente de Compras".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**,** Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.551, de 24 de junho de 2022, e na Lei Municipal nº 5.030, de 10 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1° – Designar, a partir de 18 de maio de 2026, o servidor Luiz Fernando Costa Paixão, CPF nº XXXX, para exercer a função gratificada de "Agente de Compras", nos termos da Lei Municipal nº 4.551, de 24 de junho de 2022, e suas alterações, fazendo jus à remuneração correspondente prevista em lei.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 15 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 16.574, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

Estabelece novo local e horário de trabalho para a servidora Rosângela Maria Leopoldino Ramos, Ajudante de Manutenção.

Letícia Maria Gerim, Secretária de Educação e Cultura do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de março de 2018 e pelo Decreto n° 4.851 de 01 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1° - Estabelecer, a partir do dia 18 de maio de 2026**,** novo local e horário de trabalho para a servidora municipal **Rosângela Maria Leopoldino Ramos, Ajudante de Manutenção.**

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Av. Santana dos Olhos D'Água, 477, Pampuã.

Horário:

De Segunda a Sexta-Feira**:** das 06h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Sábado e domingo: livre.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 15 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Letícia Maria Gerim

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO 045/2026

Ipuã, 15 de Maio de 2.026.

Referente à contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de MONITOR DE CRECHE, CEPEM E CEMEI**.**

ILMA. SRA.

SANDRA CRISTINA DE SOUZA FORTUNATO.

Propomos à Sra. na qualidade de candidata aprovada no Processo Seletivo 02/2026, no exercício do direito de preferência, à **contratação temporária** exercer a função de **MONITOR DE CRECHE, CEPEM E CEMEI.**

Em caso de aceitação, favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária.

Favor manifestar em caso de recusa.

_____

MEIRILUCI DOMINGUES CLEMENTE

GERENTE DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2026

Ipuã, 15 de Maio de 2.026.

Ilma. Sr.

JÉSSICA LETÍCIA DA COSTA FERREIRA KOTONO.

4ª Colocação

Tendo sido Vossa Senhoria aprovada e classificada no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2023** para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, vimos convocá-la para manifestar o interesse e, se for o caso, **assumir o emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, até o dia 14 de Junho de 2026.**

O não comparecimento dentro deste prazo implicará em desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me cordialmente.

_____

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2026

Ipuã, 15 de Maio de 2.026.

Ilma. Sr.

CAMILA DA SILVA TEIXEIRA.

5ª Colocação

Tendo sido Vossa Senhoria aprovada e classificada no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2023** para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, vimos convocá-la para manifestar o interesse e, se for o caso, **assumir o emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, até o dia 14 de Junho de 2026.**

O não comparecimento dentro deste prazo implicará em desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me cordialmente.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

EDITAL N° 01/2026-CMDCAI

Edital do processo simplificado de escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Ipuã para o quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã (CMDCAI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Lei Municipal nº 2.467 de 01 de Julho de 2002, torna público que estarão abertas as inscrições GRATUITAS de candidatos as vagas de suplentes para o Colegiado do Conselho Tutelar no Município de Ipuã, cujo mandato de 04 anos, iniciou-se em 10 de janeiro de 2024 e encerrará em 09 de janeiro de 2028.

As inscrições estarão abertas no período de **15/05/2026 a 25/05/2026**.

O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será realizado de acordo com o cronograma previsto no anexo I e conforme as instruções deste edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Comissão Regulamentadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, denominada COMISSÃO ESPECIAL coordenará processo eletivo dos Suplentes aos Conselheiros Tutelares da Cidade de Ipuã para a gestão 2024/2028, em conformidade com a Lei Federal n° 8.069/90, com a Lei Municipal n° 4.686/2023 e a Resolução n° 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

1.2 - Nos termos da Resolução n° 90/2026 de 12 de Maio de 2026 do CMDCAI, a Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes Titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Ipuã (CMDCAI):

a) Meiriluci Domingues Clemente

b) Victor Stábile Romanato

c) Valéria Teixeira da Silva

II – Representantes da Suplentes do CMDCAI

a) José Augusto Garcia Filho

b) Fabiana de Oliveira Puga

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

2 – DAS ETAPAS

2.1 - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada a partir de 3 (três) etapas distintas:

I - Primeira Etapa: Inscrição **GRATUITA** de candidatos, mediante apresentação de documentos conforme subitem 7.4;

II – Segunda Etapa: Realização de prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica (art. 21, LEI N.º 4.686, 22/03/2.023), com 30 questões objetivas;

III – Terceira Etapa: Eleição simplificada dos candidatos através de voto direto dos membros titulares e suplentes do CMDCA.

3 –DO CONSELHO TUTELAR:

3.1 - O Conselho Tutelar do Município de Ipuã é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

3.2 - O Conselho Tutelar de Ipuã tem por função zelar, junto à sociedade, à família, aos órgãos públicos e privados, pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, quando, por ação ou omissão, estiverem expostos à situações de risco ou de violação de seus direitos, garantindo a promoção, proteção, prevenção e defesa.

3.3 - Os conselheiros tutelares manterão, no exercício do mandato, o caráter público, democrático e republicano, agindo imparcialmente e com impessoalidade, tratando com probidade e boa-fé, o bem público que lhe for destinado para o exercício de sua função.

3.4 - O Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) conselheiros titulares, com mandato de 04 (quatro) anos.

3.5 – O conselheiro tutelar deve manter sigilo das informações dos casos de violações de direitos que derem entrada no Conselho Tutelar local, sob pena de arcar com os efeitos penais e administrativos.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR

4.1 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, do mesmo estatuto;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XIII - Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

4.2 - Os candidatos eleitos, a partir de sua posse como Conselheiros Tutelares, não poderão exercer outra atividade empregatícia durante o horário de funcionamento do Conselho Tutelar de Ipuã.

4.3 - O horário de atendimento ao público pelo Conselho Tutelar de Ipuã é das 08:00h às 17:00h além de plantões noturnos, em feriados, dias santificados, sábados e domingos, garantido o caráter ininterrupto do atendimento.

4.4 - Nos plantões noturnos, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro tutelar, conforme escala aprovada pelo CMDCAI.

5 – DOS IMPEDIMENTOS

5.1 - De acordo com o artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o artigo 20 da Lei Municipal 2.467 de 01 de Julho de 2002 e o artigo 15 da Resolução 170 do CONANDA, são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

6 – DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

6.1 - A função de Conselheiro Tutelar será exercida mediante cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais mais plantões noturnos, fins de semana e feriados, com remuneração mensal de R$ 1.718,53(Um mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), abono salarial mensal de R$ 621,02 (Seiscentos e vinte e um reais e dois centavos), adicional de risco de vida de R$ 486,30 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), mais vale alimentação no valor de R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais).

6.2- Os Conselheiros Tutelares suplentes apenas receberão a remuneração de que trata os subitens anteriores, enquanto substituírem os Conselheiros Tutelares Titulares nos termos da lei.

6.3 - Os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes em exercício poderão ser sujeitados a avaliação de desempenho funcional periódica e permanente, devendo no decorrer do mandato comparecer aos cursos de

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

capacitação e outras atividades com vistas ao aprimoramento da qualidade do atendimento prestado à criança e ao adolescente, sob a coordenação do CMDCAI.

7 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

7.1 – As inscrições de candidatos para concorrer ao processo de escolha a membro do Conselho Tutelar serão realizadas na Divisão Municipal de Recursos Humanos e Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã, na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, no período de 15/05/2026 a 25/05/2026, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

7.2 – O candidato deverá preencher o formulário de requerimento de inscrição, a declaração de conhecimento do Edital e entregar os documentos comprobatórios.

7.3 – No ato da inscrição será entregue protocolo de comprovação de inscrição do candidato.

7.4 - A candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos, somente podendo concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo elencados, entregando cópia dos documentos também abaixo elencados: REQUISITOS, DOCUMENTOS EM CÓPIA A SEREM ENTREGUES E DOCUMENTOS A SEREM PREENCHIDOS PELOS CANDIDATOS

I - Requerimento de Inscrição e Declaração. Preencher e assinar modelos fornecidos no RH da Prefeitura de Ipuã;

II - Reconhecida Idoneidade Moral - Atestado de antecedentes criminais fornecida pelo Fórum Local;

III - Idade superior a 21 (vinte e um) anos de idade, cédula de identidade, Carteira de Trabalho ou previdência social, carteira profissional expedida por órgão de classe ou outro documento de identificação oficial com foto. (Não serão aceitos documentos sem fotos ou cartão de protocolo).

IV - Se homem, comprovar estar em dia com as obrigações militares. Certificado de reservista;

V - Comprovar situação regular dos direitos políticos. Título de eleitor e comprovantes de votação na eleição de 2024 ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral que comprove a regularidade dos direitos políticos;

VI - Residir no Município de Ipuã há pelo menos 02 (dois) anos. Comprovante de residência (Luz, água, IPTU), correspondência comercial, bancária em nome do candidato ou declaração fornecida no RH da Prefeitura de Municipal de Ipuã.

VII - Conclusão do ensino médio até data da inscrição. Certificado de conclusão do ensino médio.

VIII - Disponibilidade de horário para trabalhar das 08h as 17h, em plantões noturnos, em feriados, dias santificados, sábados e domingos, garantido o caráter ininterrupto do atendimento Declaração fornecida pelo RH da Prefeitura Municipal de Ipuã

IX – FOTO. Entregar (03 três) fotos 3x4 de frente e recente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

7.5 – A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados poderá ser suprida até no último dia das inscrições.

7.6 - Não o será recebido qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

7.7 – Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial designada pelo CMDCAI efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, e publicará no dia 26/05/2026 a relação das inscrições deferidas e convocação para realização da prova de aferição de conhecimentos básicos.

7.8 - O candidato cuja inscrição for INDEFERIDA poderá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, recurso endereçado ao CMDCAI, protocolado no mesmo local da inscrição.

7.9 - A Presidência do CMDCAI encaminhará o Recurso para julgamento da Comissão Eleitoral que terá os dias 27/05/2026 e 28/05/2026 para se manifestar acerca do recurso.

A lista definitiva de inscrições deferidas e convocação para a realização da prova de aferição de conhecimento será publicado diário oficial no dia 29/05/2026 e afixada no Paço Municipal na mesma data;

7.10 - Em nenhuma hipótese haverá devolução das cópias de documentos fornecidas pelos candidatos, inclusive do candidato que tiver sua inscrição indeferida. Tais documentos permanecerão nos arquivos do CMDCAI.

7.11 - O protocolo do pedido de inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os termos fixados no presente Edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal n° 4.686, de 22 de Março de 2023.

7.12 – O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

7.13 – Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por procuração simples, acompanhada de original e cópia de um documento de identificação com foto do procurador.

7.14 – São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais no ato da inscrição.

8 – DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

8.1 - A prova de aferição de conhecimentos básicos, de caráter eliminatório, também será realizada, aos 09 de Junho de 2026, das 09h:00 às 12h:00.

8.2 – A prova de aferição de conhecimentos básicos abordará os seguintes temas:

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal Nº 8.069/90 devidamente atualizada até a data da prova; Artigos 227 e 228 da Constituição Federal, seus incisos e parágrafos;

8.3 – A prova de aferição de conhecimentos conterá 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha;

8.4 – Os candidatos deverão preencher as respostas na folha de respostas;

8.5 – Cada questão da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, totalizando possíveis 30 (trinta) acertos;

8.6 - Será considerado aprovado na prova de conhecimentos básicos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis); ou seja no mínimo de 18 (dezoito) acertos nas questões objetivas;

8.7 – A duração da prova objetiva será de 3h (três horas), já incluso o tempo para preenchimento da folha de

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

respostas.

8.8 - O candidato deverá estar munido de caneta azul ou preta de corpo transparente, lápis preto, borracha e UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS ORIGINAIS: Cédula de Identidade - RG; Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); ou Passaporte.

8.9 - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares e similares.

8.10 – A Comissão Eleitoral designará fiscais de sala no momento da realização da prova de conhecimentos básicos, reservando-se a estes, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

8.11 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um dos fiscais volantes, designado pela Comissão Eleitoral.

8.12 - Durante as provas não será permitido, sob pena de eliminação do certame:

I - Qualquer espécie de consultas bibliográficas;

II - Comunicação com outros candidatos;

III - Utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas;

8.13 – Fica proibida o ingresso na sala de aplicação de provas:

I - Portando telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, além de relógios de qualquer tipo;

II – Usando óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

8.14 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o início da mesma, devendo entregar ao fiscal a folha de respostas das questões objetivas;

8.15 - Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

8.16 - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal de sala, sendo liberados quando todos os tiverem concluído a prova ou até o horário limite para finalização da prova, ou seja, às 12:00h.

8.17 – Os candidatos poderão levar o caderno de questões, no entanto, deverão entregar ao fiscal da sala a folha de respostas preenchida;

8.18 - A correção das provas ficará a cargo de empresa especializada contratada para essa finalidade.

8.19 – O gabarito oficial e a relação dos aprovados serão publicados no dia 09/06/2026 até as 17h:30min.

8.20 - Os candidatos poderão interpor recurso direcionado à Presidência do CMDCAI sobre a prova de aferição de conhecimento básico em 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial e da lista dos aprovados.

8.21 - A Presidência do CMDCAI encaminhará os recursos para julgamento da Comissão Eleitoral, que terá os dias 10/06/2026 e 11/06/2026 para julgar os recursos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

8.22 – A publicação do resultado dos recursos e a relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos básicos e habilitados à disputa eleitoral será no dia 12/06/2026.

9 - DO DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS

9.1 - Somente será considerado candidato o cidadão que:

I – Tenha atendido o que disposto no subitem 7.4 deste Edital;

II – Tenha obtido na prova de aferição de conhecimentos básicos, média mínima de 18 acertos nas questões objetivas;

10 – DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

10.1 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da relação com os nomes dos candidatos habilitados, qualquer interessado poderá apresentar pedido de impugnação de candidatura, por escrito e devidamente fundamentado, sendo julgada a impugnação pela Comissão Eleitoral.

10.2 - A Comissão Eleitoral apreciará todos os pedidos de impugnação de candidatura no prazo de 01 (um) dia útil.

10.3 – No dia 29/05/2026 o CMDCAI publicará a lista oficial de candidaturas.

10.4 - A Comissão Eleitoral atribuirá o número eleitoral de cada candidato em ordem crescente, de acordo com a ordem de inscrição de que trata o caput do subitem 7.1 deste Edital.

11 – DA ELEIÇÃO

11.1 - A eleição será pelos membros titulares e suplentes do CMDCA na sede administrativa do governo municipal, Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, 433 – Bairro Pampuã, Ipuã-SP aos 15 de Junho de 2026 às 14h:00.

11.2 – Serão utilizadas cédulas eleitorais com o número e nome do candidato.

12 – DAS CONDUTAS DURANTE O PROCESSO ELEITORAL

12.1 - No processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato:

I – Realizar toda e qualquer forma de propaganda eleitoral.

II - Doar, oferecer, prometer ou entregar, aos membros do CMDCA, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequenos valores;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

III - Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa ou vantagem de qualquer natureza;

IV – Promover o transporte dos membros do CMDCA;

X- Promover churrascos, e demais eventos para distribuição de alimentação e bebidas diversas aos membros do CMDCA;

XI – Promover aglomeração em bares, residências, casas de shows e similares em que haja venda ou distribuição de bebidas alcoólicas;

XII – Promover reuniões, inclusive em residências, com a posterior distribuição de alimentação e bebidas diversas;

13 – DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

13.1 - A apuração dos votos será feita no dia da eleição e no local da votação.

13.2 - Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCAI proclamará o resultado, determinando a publicação no dia 15/06/2026 até as 17h:30min.

13.3 - Havendo empate no número de votos, o coordenador da Comissão Especial votará pelo desempate de qualquer candidato

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todas as etapas previstas neste Edital serão conduzidas pela Comissão Especial, sob a coordenação do CMDCAI, e fiscalizadas pelo Ministério Público da Comarca de Ipuã;

14.2 – Este Edital poderá ser impugnado em 02 (dois) dias, a contar da data de sua publicação.

14.3 - A Comissão Eleitoral, sob a coordenação do CMDCAI, julgará as impugnações ao Edital em 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para impugnação previsto no subitem 14.2 deste Edital, e no mesmo prazo, publicará o resultado das impugnações.

14.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial sob a coordenação do CMDCAI.

14.4.1 – O presente edital possui caráter normativo para todos os efeitos de direito.

14.5 – Nos termos do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Ipuã todas as publicações deste certame serão disponibilizadas no Átrio do Paço Municipal de Ipuã, sito na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, n° 433, Bairro Pampuã, Ipuã-SP e no site da Prefeitura Municipal de Ipuã http://www.ipua.sp.gov.br.

14.6 – Haverá breve anúncio do presente processo através das mídias sociais oficiais e por outros meios que foram julgados necessários..

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital n° 01/2026/CMDCAI, que será afixado no átrio do Paço Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Ipuã http://www.ipua.sp.gov.br.

Ipuã-SP, 15 de Maio de 2026.

_____

SÔNIA MARIA RIBEIRO
Presidente do CMDCAI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

ANEXO I – CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Convocação	15/05/2026
Registro de Candidaturas - Divisão de Recursos Humanos (Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, n° 433)	15/05 a 25/05/2026
Análise dos pedidos de candidatura	26/05
Publicação da relação de candidatos inscritos	26/05/2026
Prazo para impugnação de Candidatura	27/05/2026
Notificação aos candidatos impugandos quanto ao prazo para defesa	28/05/2026
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	28/05 a 29/05/2026
Análise e decisão dos pedidos de impuganação	29/05/2026
Publicação da lista de canditados aprovados para a proxima etapa	29/05/2026
Prova Eliminatória	09/06/2026
Publicação do Gabarito Oficial e relação de candidatos habilitados	09/06/2026
Interposição de recurso	09/06 a 11/06/2026
Análise e decisão dos recursos	11/06/2026
Publicação oficial dos candidatos habilidados	12/06/2026
Eleição simplificada	15/06/2026
Publicação do Resultado (imediatamente após a apuração)	15/06/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

ANEXO - II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CANDIDATURA AO CONSELHO TUTELAR DE IPUÃ

Foto 3x4

Nome:.....

Data de Nascimento:..... Estado Civil:.....

Profissão:.....Escolaridade:.....

Endereço:.....

RG:.....CPF:..... Venho REQUERER minha inscrição como candidato(a) a vaga de Conselheiro Tutelar no Município de Ipuã, nos termos da Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Lei Municipal nº 2.467 de 01 de Julho de 2002. Para tanto, DECLARO conhecer os requisitos contidos no Edital de nº 01/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã/SP, aceitando-os, desde já, sob pena de indeferimento de meu requerimento de inscrição, caso não sejam comprovados.

Nestes termos, peço e espero deferimento.

Ipuã, ..., de.....de 2026

_____

Assinatura do Requerente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

ANEXO III

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO CANDIDATURA AO CONSELHO TUTELAR DE IPUÃ

O candidato (a):....., inscrição n° _____, entregou os documentos previstos no item 7.4 do Edital n° 01/2026/CMDCAI e está devidamente inscrito no certame para concorrer a uma vaga para a função de Conselheiro Tutelar do Município de Ipuã, nos termos da Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Lei Municipal nº 2.467 de 01 de Julho de 2002.

Ipuã....., de.....de 2026.

_____

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

Observação: O comprovante de inscrição deverá ser feito em duas vias, ficando uma para o CMDCAI e outra para o candidato.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CANDIDATURA AO CONSELHO TUTELAR DE IPUÃ

Eu.....RG..... e CPF....., requerente a inscrição como candidato(a) a vaga de Conselheiro Tutelar no Município de Ipuã, nos termos da Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Lei Municipal nº 4.686 de 22 de Março de 2023 e ao subitem 7.4 do Edital n° 01/2026/CMDCAI, DECLARO que resido no Município de Ipuã/SP ininterruptamente desde ..... .

Ipuã....., de.....de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

A **Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito, Meio Ambiente e Agricultura**, em conjunto com a **Casa dos Conselhos Municipais**, torna público o presente **Edital de Manifestação de Interesse**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.921, de 04 de agosto de 2009, com o objetivo de convocar representantes da **Sociedade Civil ou de Entidades Não Governamentais** interessados em compor o **Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA)** para um mandato de **2 (dois) anos**.

1 – Das Disposições Preliminares

Art. 1º – O Conselho Municipal do Meio Ambiente é um órgão consultivo e de assessoramento ao Prefeito Municipal na implementação da política de proteção ao meio ambiente no município de Ipuã.

Art. 2º – A função de conselheiro do Conselho Municipal do Meio Ambiente é não remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e prestação de serviço à comunidade.

2 – Da Inscrição e Habilitação

Art. 3º – As inscrições são destinadas a representantes **titulares e suplentes** e serão efetivadas mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no **Anexo I** deste edital, que deverão ser realizadas no período de 15 de maio **a 20 de maio de 2026.**

Art. 4º – Caso não haja interessados, o Chefe do Poder Executivo poderá nomear cidadãos com atuação comprovada nas áreas afins, para representar essas classes.

3 – Da Nomeação e Posse

Art. 5º – A Mesa Diretora é composta por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente e 1 Secretário (a).

Art. 6º – A posse dos conselheiros ocorrerá após a publicação do referido Decreto de Nomeação.

4 – Das Disposições Finais:

Estarão disponíveis as seguintes representatividades para a nova composição do C**onselho Municipal do Meio Ambiente:**

– REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS OU PESSOA PARA REPRESENTAR DIRETAMENTE OS TRABALHADORES RURAIS NO COMDEMA

– CIDADÃO USUÁRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IPUÃ

–REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM)

ANEXO I

Formulário de inscrição para composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente

https://forms.gle/My9o2cjBLs4DddEK9

Nos termos da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, autorizo o tratamento dos meus dados pessoais aqui fornecidos, exclusivamente para fins de inscrição, análise e participação no Conselho Municipal do Meio Ambiente

Declaro estar ciente de que:

- Meus dados não serão utilizados para outros fins sem meu consentimento.

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato referente ao Termo de Colaboração nº 001/2026, Processo nº 043/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipuã e a Fundação Espírita Judas Iscariotes, o qual tem como objeto o Custeio da manutenção das despesas de Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência na modalidade "Residência Inclusiva" que será sediada no Município de Igarapava, no valor total de R$ 270.115,68 (Duzentos e setenta mil, cento e quinze reais e sessenta e oito centavos) sendo R$ 195.265,47 (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) de recurso Estadual e R$ 74.850,21 (Setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), de recurso próprio, com vigência de 12 meses, iniciando em 01/06/2026 a 31/05/2027, conforme Termo completo publicado no site https://ipua.sp.gov.br/portal/contas_publicas.

Ipuã-SP, 15 de maio de 2026.

Maira Bernardino

Chefe de Divisão do Terceiro Setor

.....

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DA CIPA GESTÃO 2026/2027

Tatiana Pina Machado, Presidente da CIPA, Gestão 2025/2026, no uso de suas atribuições de acordo com o Artigo 7º da Lei Municipal nº 4.669 de 01 de março de 2023, **CONVOCA** os empregados habilitados, a votarem nos candidatos à representante dos empregados na COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO – CIPA, para a Gestão 2026/2027, conforme abaixo segue:

Art. 1º As eleições ocorrerão nos dias 19, 20, 21 e 22 de maio de 2026.

I. Durante os dias 19, 20, 21 de maio de 2026 terão início às 9h00min e encerramento às 17h00min, com intervalo a ser definido conforme a necessidade;

II. No dia 22/05/2026 o horário de votação será das 8h30min às 10h30min, EXCLUSIVAMENTE NO PAÇO MUNICIPAL (BLOCO 1);

III. A apuração ocorrerá no dia 22/05/2026, com início às 13h00min, sendo permitida a presença somente dos membros da comissão e do candidato interessado em participar ou de 1(um) representante indicado por ele.

Parágrafo Único: Caso a quantidade de votos exigida, sendo esta 50% + 1 voto, não for atingida, a apuração dos votos deverá ser adiada e a votação estendida por quantos dias a comissão achar necessário.

Art. 2º Poderão votar apenas os empregados que atendem os seguintes requisitos:

I. Servidores Públicos de carreira, em efetivo exercício de suas funções ou designados para empregos de chefia e/ou livre nomeação e exoneração do chefe do executivo;

II. Empregados com contrato de trabalho temporário;

III. Jovem Aprendiz

Art. 3º NÃO poderão votar:

I. Conselheiros Tutelar e Estagiários, por não possuírem vínculo empregatício;

II. Empregados que estejam em empregos de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo, sendo:

a) Secretários sem vínculo efetivo;

b) Assessores sem vínculo efetivo;

c) Diretores de Escola sem vínculo efetivo;

Ipuã, 15 de maio de 2026.

_____

Tatiana Pina Machado
Presidente da CIPA
Gestão 2025/2026

.....

Outros

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIO NA CIPA PARA A GESTÃO 2025-2026

Tatiana Pina Machado, Presidente da CIPA, Gestão 2025/2026, no uso de suas atribuições de acordo com o Artigo 7º da Lei Municipal nº 4.669 de 01 de março de 2023, **HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES** deferidas e indeferidas (em ordem de inscrição) dos empregados candidatos à representantes dos funcionários na COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO – CIPA para a Gestão 2026/2027.

Inscrições Deferidas:

Fabiano José do Nascimento
Leandro Santos da Silva
Gislaine Silva Pagam Moretti
Ana Donizeti de Moraes Foturnato
Guilherme Ulian Antônio
Karoline Cristina Nunes
Carlos Augusto Ventura
Renata Rodrigues dos Santos
Simone Helena Rocha Zamproni
Robson Rodrigues Cirqueira
José Renato Molinari
Ricardo Peres da Silva Santos
Rogéria Vieira
Josiane Cristina da Silva
Mara Eunice Rodrigues Pereira
Simone Rosa Merces
Ígor Brigo Menegueti

Inscrições Indeferidas:

Marcela Grupo Tomaz (não está de acordo com o Artigo 4º da Lei Municipal nº 4669 de 1 de março de 2023);

Edson Prudente dos Santos Júnior (não está de acordo com o Artigo 4º da Lei Municipal nº 4669 de 1 de março de 2023);

Robson Rodrigues Cirqueira (inscrição em duplicidade)

Simone Helena Rocha Zamproni (inscrição em duplicidade)

Ricardo Peres da Silva Santos (inscrição em duplicidade)

Ipuã, 15 de maio de 2026.

_____

Tatiana Pina Machado
Presidente da CIPA
Gestão 2025/2026

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 394 DE 15 DE MAIO DE 2.026.

Designa "Carla Fernandes Antonissi para substituir Dulcinea Olini de Souza, durante suas férias.

FAUSTO OLIVIER FRANCO, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **CARLA FERNANDES ANTONIASSI ,** portadora do RG nº ***.945.557-*, CPF nº ***607428**, para substituir **DULCINEA OLINI DE SOUZA** no seu emprego "Ajudante de Manutenção" – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, **durante suas férias, no período de 18 de maio de 2.026 a 22 de maio de 2.026**|, com salários que lhe couberem por Lei.

II – Ficam revogadas as disposições em contrário.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ, 15 DE MAIO DE 2.026.

PUBLICADA E REGISTRADA E FIXADA NA PORTARIA DO SAAEI, NA DATA SUPRA.

Ipuã, 15 de maio de 2.026.

_____

FAUSTO OLIVIER FRANCO
SUPERINTENDENTE DO SAAEI

Visto:

_____

Dr. Rafael Bomfim Ribeiro
Procurador Jurídico do SAAEI
OAB/SP – 376.855

.....

PORTARIA Nº 395 DE 15 DE MAIO DE 2.026.

Estabelecer novo horário de trabalho para os servidores Michael Juno Pereira emprego Químico e para Gustavo Ferreira emprego Técnico em

Química

FAUSTO OLIVIER FRANCO, Superintendente do SAEL, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ESTABELECER, à partir de **18 de maio de 2.026**, novo horário de trabalho para os servidores público municipal **MICHAEL JUNO PEREIRA QUIMICO** e para **GUSTAVO FERREIRA** Técnico em Química do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã:

De segunda-feira à sexta-feira:
Dás 07:00 às 11:00 horas
Dás 12:00 às 15:20 horas
Sábados e Domingos Livres

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ, 15 DE MAIO DE 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA E FIXADA NA PORTARIA DO SAEL, NA DATA SUPRA.

_____
FAUSTO OLIVIER FRANCO

.....